Capacitação para

Audiência de Custódia

EJEF Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes
TJMG Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Apresentação

A **Audiência de Custódia** consiste na apresentação da pessoa detida em flagrante delito ao juiz competente, para que o magistrado decida sobre a necessidade da manutenção, ou não, da prisão do autuado. O projeto está regulamentado pela Resolução 213/2015 do CNJ, pela Resolução 796/2015 do Órgão Especial e pela Portaria Conjunta 01/PR/2015.

O projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determina que nenhuma pessoa detida em flagrante, ou mesmo por mandado de prisão, passe mais de 24 horas presa sem ser ouvida por um magistrado, quanto às circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão, podendo o juiz decidir pela manutenção da prisão, convertendo-a em prisão preventiva, pelo relaxamento, ou sua substituição por uma medida cautelar.

As audiências podem acontecer inclusive nos fins de semana e feriados, com a presença do membro do Ministério Público e do defensor, reafirmando a indispensabilidade do prévio contato entre o preso e seu advogado ou defensor nomeado, público ou dativo.

A **Audiência de Custódia** assegura que sejam cumpridas as normas de direitos humanos e respeitadas as garantias constitucionais, em relação à pessoa presa.

Vantagens

- Possibilita apreciação adequada da prisão, considerando a presença física do autuado em flagrante, a garantia do contraditório e a prévia entrevista com o juiz.
- Permite que o juiz, o membro do Ministério Público e da defesa técnica conheçam possíveis casos de tortura e tomem as providências devidas.
- Previne o ciclo da violência e da criminalidade, quando possibilita ao juiz analisar se está diante da prisão de um criminoso ocasional, ou daqueles envolvidos com facções penitenciárias.
- Reduz a superlotação carcerária e os gastos do estado com a manutenção dos presos provisórios.
- Favorece a aplicação de penas alternativas e o combate à cultura do encarceramento.

Dados estatísticos

Nacional

Segundo dados citados pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, no 2º Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape), em fevereiro deste ano, o projeto de **Audiência de Custódia** registrou 2,7 mil denúncias de tortura e maus-tratos a pessoas presas, em um ano de funcionamento.

De acordo com o ministro, foram realizadas 49.668 audiências em todo o país. A avaliação prévia dos juízes evitou que 25 mil pessoas se juntassem aos mais de 600 mil presos que ocupam o superlotado sistema prisional brasileiro, o quarto maior do mundo em termos absolutos. Quase metade (49,61%) das pessoas detidas em flagrante que passaram pelas audiências de custódia não tiveram suas prisões preventivas decretadas.

Minas Gerais

Em Belo Horizonte, até o início do mês de março, 5.679 pessoas foram submetidas às **Audiências de Custódia**. Dessas audiências, 42 duas resultaram em relaxamento da prisão e 263 em liberdade provisória plena. O índice de concessão de liberdade provisória com imposição de alguma medida cautelar passa dos 40%.

Esses resultados comprovam que a medida enfraquece a cultura de encarceramento e atende aos objetivos humanitários pelos quais foi instituída, pois, além de garantir a integridade e outros direitos dos presos, o projeto busca requalificar o instituto da prisão como medida excepcional, reservando o encarceramento aos que representam ameaça à sociedade.